

# MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA

CNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro  
CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmnl@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br

GOVERNO DO MUNICÍPIO

# NOVA LUZITÂNIA

Trabalho e Respeito pelo Povo  
ADM. 2021/2022

**CONTRATO N.º. 013/2021**  
**PROCESSO N.º. 222/2021**  
**DISPENSA, ART. 24, INCISO II, LEI 8.666/93**  
**EDITAL N.º. 191/2020**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE SEGUROS DE VEÍCULOS PARA A FROTA MUNICIPAL. CONFORME PROPOSTA EM ANEXO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S.A.**

O **MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob no 53.099.149/0001-36, com sede na Rua Pedro Pereira Dias, 1773, nesta cidade de Nova Luzitânia, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR**, portador do RG n.º. 28.839.788-5 SSP/SP e do C.P.F. n.º. 181.971.458-65, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Vereador Antônio Domingos de Morais Filho, n.º 2.101 - Centro, nesta cidade de Nova Luzitânia (SP), doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **GENTE SEGURADORA S.A**, CNPJ n.º. 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, n.º. 450 - Bairro Centro Histórico - CEP 90020-060 - Porto Alegre (RS), neste ato representado por seu diretor o senhor **MARCELO WAIS**, portador do RG n.º. 700.903.616-6 SSP/SP e do CPF n.º. 632.005.380-15, brasileiro, casado, segurador, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre (RS); doravante denominada **CONTRATADA**, regida pela Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1.993, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato administrativo as seguintes cláusulas e condições:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

- 1.1. Constitui-se objeto da presente a contratação de empresa especializada para prestar serviços de seguros de veículos para a frota, 10 veículos (anexo), cujos termos integram o presente instrumento com força de cláusulas contratuais.
- 1.2. A contratada deverá manter preposto para auxílio em caso de sinistros de veículos ou outros assuntos durante 24 h.
- 1.3. O preposto será o senhor ANTONIO CARLOS FERNANDES DIAS, brasileiro, portador do CPF n.º 423.420.748-91 e RG n.º. 4192400, residente e domiciliado na rua dos Operários, n.º. 1043 - CEP 19600-000 - Rancharia (SP), Contatos telefônicos: (18) 99725-4087 e (18) 3265-9500.

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

- 2.1. O prazo de vigência contratual relacionado ao objeto da licitação será do dia 11/02/2021 até o dia 10/05/2021, podendo ser prorrogado a critério da prefeitura por igual período, de acordo com o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR**

- 3.1. O valor global do presente Contrato é de **R\$ 11.361,58** (onze mil trezentos e sessenta e um reais e cinquenta e oito centavos), conforme preços da proposta adjudicada da contratada, sendo:
  - 3.1.1 Nos Preços propostos estão inclusos e previstos todos e quaisquer encargos inerentes ao cumprimento integral do objeto da contratação, considerando mão de obra para a execução dos serviços, na conformidade das exigências consignadas no edital e minuta contratual, tais como tributos, despesas com transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários do pessoal envolvido na prestação dos serviços, de



tal sorte que o valor proposto será a única e integral remuneração a ser paga em contraprestação ao cumprimento integral do objeto da presente contratação.

3.2. As despesas decorrentes do contrato correrão por conta das dotações orçamentárias dotações orçamentárias: Unidade: 02.04.00, 02.07.01, 02.09.00, 02.10.01, 02.05.02; Funcional: 04.122.006.2.008, 10.301.012.2.035, 04.122.016.2.045, 08.244.017.2.061, 12.361.008.2.014; Elemento: 339039.01 e Subelemento: 339039.01.69.

#### **CLÁUSULA QUARTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA efetuará o pagamento será efetuado até o 12º (décimo segundo) dia do mês subsequente ao da emissão da Nota Fiscal.

4.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**5.1. Observado o interregno de um ano de vigência do contrato, conforme legislação própria e pertinente, os preços dos serviços praticados na contratação poderão ser reajustados de acordo com a variação do IPCA/IBGE.**

#### **CLÁUSULA SEXTA: INADIMPLEMENTOS E SANÇÕES**

6.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

6.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES**

##### **7.1. Das obrigações da Contratada:**

7.1.1. Recolher todos os encargos fiscais e previdenciários pertinentes às suas atividades;

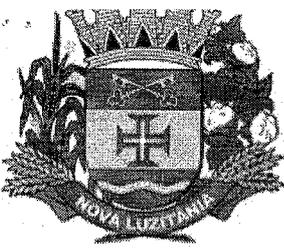
7.1.2. Acatar as recomendações, reclamações e sugestões da CONTRATANTE e cumpri-las.

7.1.3. As autorizações de entrega devem ser idênticas as notas fiscais emitidas, caso haja divergências o setor de compras deve ser avisado de imediato para serem tomadas as devidas providências.

7.1.4. As licitantes deverão atentar para as disposições da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código Brasileiro de Defesa do Consumidor).

7.1.5. A CONTRATADA deve apresentar o recolhimento dos encargos sociais e previdenciários dos funcionários.

##### **7.2. Das obrigações da Administração contratante:**



7.2.1. Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

**CLÁUSULA OITAVA: DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO**

8.1. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nos serviços, até 25%, incidente sobre o valor inicial do contrato, conforme § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

8.2. No caso das supressões, estas podem exceder os limites estabelecidos de até 25%, devendo, no entanto, ser obrigatoriamente acatadas pela Contratada e mantidas as condições da avença; configura-se alteração quantitativa consensual.

**CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO**

9.1. A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração Contratante, nos casos enumerados abaixo:

9.1.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

9.1.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

9.1.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão nos prazos estipulados;

9.1.1.4. O atraso injustificado no início dos serviços;

9.1.1.5. A paralização dos serviços do objeto do contrato;

9.1.1.6. A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato;

9.1.1.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

9.1.1.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

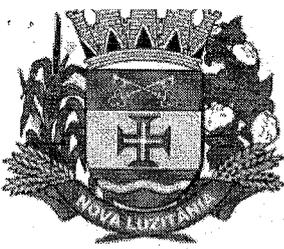
9.1.1.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

9.1.1.10. A dissolução da sociedade;

9.1.1.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Empresa, que prejudique a execução do Contrato;

9.1.1.12. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Administração Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

9.1.1.13. A ocorrência de caso furtivo ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.



9.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração contratante.

9.1.3. Em caso de rescisão enumerados abaixo, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados quando o houver sofrido.

9.1.3.1. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a Administração Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

9.1.3.2. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

9.1.3.3. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão de cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

9.1.3.4. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração contratante decorrentes do objeto contratual, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração contratante.

9.1.4. A rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos acarreta as seguintes consequências:

9.1.4.1. Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração contratante;

9.1.4.2. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. O presente Contrato regular-se-á pelas suas Cláusulas, pelos preceitos do Direito Público e pelo disposto da Lei Federal nº. 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral dos contratos;

10.2. O presente contrato vincula-se, para todos os efeitos e fins de direito, ao conteúdo do processo nº. 222/21, e aos termos da proposta da contratada;

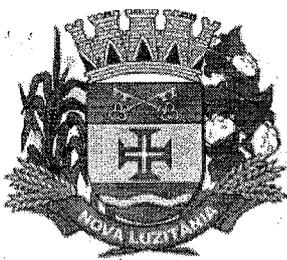
#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE**

11.1 Fazem parte integrante e indissociável deste contrato, como se nele estivessem transcritos:

a) Ao Processo nº. 222/2021.

b) A proposta da CONTRATADA.

c) As especificações técnicas da Prefeitura, ou as que forem por ela aprovadas para o presente contrato, com as quais concorda a CONTRATADA sem condições ou ressalvas.



**MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA**

CNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro

CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmnl@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br

GOVERNO DO MUNICÍPIO

**NOVA LUZITÂNIA**

Trabalho e Respeito pelo Povo  
ADM. 2021/2021

d) As Normas Técnicas Brasileiras pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA : DO FORO**

12.1. O foro competente para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste Contrato é o da Comarca de Nhandeara (SP).

Assim estando justos e pactuados, assinam as partes este Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Nova Luzitânia (SP), 11 de fevereiro de 2021.

**Pela Contratante:**

**VILSON VICENTIN**

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº. 10.561, DE 04/01/2021  
RG. nº. 11.950.710-9 - CPF nº. 058.362.418-99

**MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ ROBERTO ALEGRE JUNIOR**  
Advogado - OAB/SP 222.164

**PELA CONTRATADA:**

**GENTE SEGURADORA S.A**  
CNPJ Nº. 90.180.605/0001-02

**CONTRATADA**  
MARCELO WAIS

RG Nº. 700.903.616-6 SSP/SP - CPF Nº. 632.005.380-15

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA**

CNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro

CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmnl@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br

GOVERNO DO MUNICÍPIO

**NOVA  
LUZITÂNIA**

Trabalho e Respeito pelo Pov  
ADM. 2021/20

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA LUZITÂNIA

CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S/A

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 013/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE SEGUROS DE VEÍCULOS PARA A FROTA MUNICIPAL

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Nova Luzitânia (SP), 11 de fevereiro de 2021.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 181.971.458-65 - RG: 28.839.788-5 SSP/SP

Data de Nascimento: 05/11/1978

Endereço residencial completo: Rua Vereador Antônio Domingos de Moraes Filho, nº 2.101 - Centro, nesta cidade de Nova Luzitânia (SP)

E-mail institucional: [prefmnl@terra.com.br](mailto:prefmnl@terra.com.br) / [migueljunior.prefeito@gmail.com](mailto:migueljunior.prefeito@gmail.com)

E-mail pessoal: [patinhojunior@gmail.com](mailto:patinhojunior@gmail.com)

Telefone(s): 17 – 3483 – 9200

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

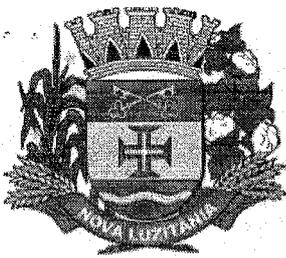
**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 181.971.458-65 - RG: 28.839.788-5 SSP/SP

Data de Nascimento: 05/11/1978



# MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA

CNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro

CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmnl@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br

GOVERNO DO MUNICÍPIO

# NOVA LUZITÂNIA

Trabalho e Respeito pelo Povo  
ADM. 2021/2024

Endereço residencial completo: Rua Vereador Antônio Domingos de Moraes Filho, nº 2.101 - Centro, nesta cidade de Nova Luzitânia (SP)

E-mail institucional: [prefmnl@terra.com.br](mailto:prefmnl@terra.com.br) / [migueljunior.prefeito@gmail.com](mailto:migueljunior.prefeito@gmail.com)

E-mail pessoal: [patinhojunior@gmail.com](mailto:patinhojunior@gmail.com)

Telefone(s): 17 - 3483 - 9200

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: VILSON VICENTIN

Cargo: Chefe de Gabinete

CPF: 058.362.418-99

RG: 11.950.710-9 SSP/SP

Data de Nascimento: 01/10/64

Endereço residencial completo: Rua Lisboa, nº. 1.060 - Centro - CEP 15340-000 - Nova Luzitânia (SP)

E-mail: [vilcentin@yahoo.com](mailto:vilcentin@yahoo.com)

Telefone(s) e Celular(es): (17) 99616-2925

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Paula Andressa Porto Alegre

Cargo: Proprietária

CPF: 270.887.058-00 - RG: 27.283.251-0 SSP/SP

Data de Nascimento: 02/06/1976.

Endereço para correspondência: rua Evaristo Gonçalves, nº. 684 - Jd. Flor - CEP 15360-000 - Sud Mennucci (SP)

E-mail empresarial: [sprexconsultoria@hotmail.com](mailto:sprexconsultoria@hotmail.com)

Telefone(s) para contato: (18) 99105-9795.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## Pela CONTRATADA:

Nome: Marcelo Wais

Cargo: Diretor / Segurador

CPF: 632.005.380-15 - RG: 700.903.616-6

Data de Nascimento: 17/01/1972

Endereço para correspondência: Rua Engenheiro Teixeira Soares, nº. 200 - apartamento 202 - Torre A - Bela Vista - CEP 90440-140 - Porto Alegre (RS)

E-mail pessoal e empresarial: [marcelo.wais@genteseguradora.com.br](mailto:marcelo.wais@genteseguradora.com.br) / [licitacao@genteseguradora.com.br](mailto:licitacao@genteseguradora.com.br)

Telefone(s) para contato: (51) 3023-8888

Assinatura: \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA

CNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro

CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

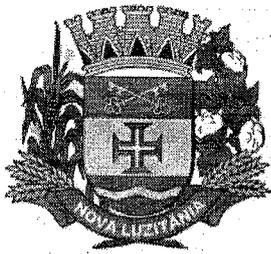
prefmnl@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br

GOVERNO DO MUNICÍPIO

# NOVA LUZITÂNIA

Trabalho e Respeito pelo Povo  
ADM. 2021/2024

ITEM	VEÍCULO	SEGURO - Características	FRANQUIA
1	<b>Marca modelo: HYUNDAI HB 20 Comfort 1.0 12 v - Flex;</b>	Tipo de Cobertura Casco: Compreensiva (Incêndio, Colisão e Roubo).	R\$ 1.188,00
	Placa: FOV - 4867	Casco: 100% FIPE	
	Ano: 2017/2017	DMT 1R - IS = R\$ 100.000,00	
	Comb.: FLEX	DCT 1R - IS = R\$ 100.000,00	
	Chassi: 9BHB651CAHP753311	Danos Morais: 30.000,00	
	BÔNUS: 05	APP C/ DMH - IS = R\$ 10.000,00	
		Assistência 24 completa, com atendimento aos passageiros, taxi, chaveiro, carga de bateria, pane seca, hotel, troca de pneus, guincho sem limite de km	
	Sem carro reserva		
	Cobertura para vidros: Retrovisores, Para-brisa, Traseiro, Laterais, Lanternas e Faróis.		
2	<b>Marca modelo: GM CHEVROLET - MONTANA LS 1.4 ECONO</b>	Tipo de Cobertura Casco: Compreensiva (Incêndio, Colisão e Roubo).	R\$ 3.097,50
	Placa: FFK 2888	Casco: 100% FIPE	
	Ano: 2016/2017	DMT 1R - IS = R\$ 100.000,00	
	Comb.: FLEX	DCT 1R - IS = R\$ 100.000,00	
	Chassi: 9BCA8030BB115902	Danos Morais: 30.000,00	
	Bônus: 05	APP C/ DMH - IS = R\$ 10.000,00	
		Assistência 24 completa, com atendimento aos passageiros, taxi, chaveiro, carga de bateria, pane seca, hotel, troca de pneus, guincho sem limite de km	
	Sem carro reserva		
	Cobertura para vidros: Retrovisores, Para-brisa, Traseiro, Laterais, Lanternas e Faróis.		
3	<b>Marca modelo: HYUNDAI HB 20 Comfort 1.0 12 v - Flex;</b>	Tipo de Cobertura Casco: Compreensiva (Incêndio, Colisão e Roubo).	R\$ 1.188,00
	Placa: FPB 3423	Casco: 100% FIPE	
	Ano: 2017/2017	DMT 1R - IS = R\$ 100.000,00	



# MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA

CNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro

CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

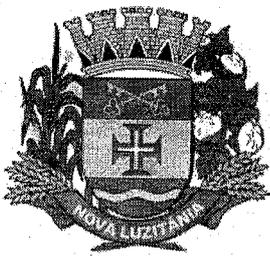
prefmnl@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br

GOVERNO DO MUNICÍPIO

# NOVA LUZITÂNIA

Trabalho e Respeito pelo Povo  
ADM. 2021/2024

	Comb.: FLEX	DCT 1R - IS = R\$ 100.000,00	
	Chassi: 9BHB651DAHP722501	Danos Morais: 30.000,00	
	BÔNUS: 05	APP C/ DMH - IS = R\$ 10.000,00	
		Assistência 24 completa, com atendimento aos passageiros, taxi, chaveiro, carga de bateria, pane seca, hotel, troca de pneus, guincho sem limite de km	
		Sem carro reserva	
		Cobertura para vidros: Retrovisores, Para-brisa, Traseiro, Laterais, Lanternas e Faróis.	
4	<b>Marca modelo: VW - SAVEIRO 1.6 TOTAL FLEX</b>	Tipo de Cobertura Casco: Compreensiva (Incêndio, Colisão e Roubo).	R\$ 1.365,40
	Placa: EGI 4466	Casco: 100% FIPE	
	Ano: 2013/2014	DMT 1R - IS = R\$ 100.000,00	
	Comb.: FLEX	DCT 1R - IS = R\$ 100.000,00	
	Chassi: 9BWKB05U7EP110319	Danos Morais: 30.000,00	
	Bônus: 01	APP C/ DMH - IS = R\$ 10.000,00	
		Assistência 24 completa, com atendimento aos passageiros, taxi, chaveiro, carga de bateria, pane seca, hotel, troca de pneus, guincho sem limite de km	
		Sem carro reserva	
		Cobertura para vidros: Retrovisores, Para-brisa, Traseiro, Laterais, Lanternas e Faróis.	
5	<b>Marca modelo: VW - GOL TRENDLINE</b>	Tipo de Cobertura Casco: Compreensiva (Incêndio, Colisão e Roubo).	R\$ 1.636,70
	Placa: FQV 0905	Casco: 100% FIPE	
	Ano: 2017/2018	DMT 1R - IS = R\$ 100.000,00	
	Comb.: FLEX	DCT 1R - IS = R\$ 100.000,00	
	Chassi: 9BWAG45U9JT076521	Danos Morais: 30.000,00	
	Bônus: 0	APP C/ DMH - IS = R\$ 10.000,00	
		Assistência 24 completa, com atendimento aos passageiros, taxi, chaveiro, carga de bateria, pane seca, hotel, troca de pneus, guincho sem limite de km	
		Sem carro reserva	
		Cobertura para vidros: Retrovisores, Para-brisa, Traseiro, Laterais, Lanternas e Faróis.	



# MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA

CNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro

CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmnl@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br

GOVERNO DO MUNICÍPIO

# NOVA LUZITÂNIA

Trabalho e Respeito pelo Povo  
ADM. 2023/2024

6	<b>Marca modelo: FIAT - DUCATO MINIBUS TBAX 2.3</b>	Tipo de Cobertura Casco: Compreensiva (Incêndio, Colisão e Roubo).	R\$ 3.850,00
	Placa: DJM 7413	Casco: 100% FIPE	
	Ano: 2013/2014	DMT 1R - IS = R\$ 100.000,00	
	Comb.: Diesel	DCT 1R - IS = R\$ 100.000,00	
	Chassi: 93W244M24E2124673	Danos Morais: 30.000,00	
	Bônus: 04	APP C/ DMH - IS = R\$ 10.000,00	
	Assistência 24 completa, com atendimento aos passageiros, taxi, chaveiro, carga de bateria, pane seca, hotel, troca de pneus, guincho sem limite de km		
	Sem carro reserva		
	Cobertura para vidros: Retrovisores, Para-brisa, Traseiro, Laterais, Lanternas e Faróis.		
7	<b>Marca modelo: RENAULT - MASTER REVESCAP L3H2</b>	Tipo de Cobertura Casco: Compreensiva (Incêndio, Colisão e Roubo).	R\$ 6.400,00
	Placa: FQX - 6218	Casco: 100% FIPE	
	Ano: 2018/2019	DMT 1R - IS = R\$ 100.000,00	
	Comb.: DIESEL	DCT 1R - IS = R\$ 100.000,00	
	Chassi: 93YMAFEXCKJ422879	Danos Morais: 30.000,00	
	Bônus: 0	APP C/ DMH - IS = R\$ 10.000,00	
	Assistência 24 completa, com atendimento aos passageiros, taxi, chaveiro, carga de bateria, pane seca, hotel, troca de pneus, guincho sem limite de km		
	Sem carro reserva		
	Cobertura para vidros: Retrovisores, Para-brisa, Traseiro, Laterais, Lanternas e Faróis.		
8	<b>Marca modelo: RENAULT - MASTER ALTER AM2</b>	Tipo de Cobertura Casco: Compreensiva (Incêndio, Colisão e Roubo).	R\$ 9.500,00
	Placa: FXW 1845	Casco: 100% FIPE	
	Ano: 2018/2019	DMT 1R - IS = R\$ 100.000,00	
	Comb.: DIESEL	DCT 1R - IS = R\$ 100.000,00	
	Chassi: 93YMAF4XEKJ615288	Danos Morais: 30.000,00	
	Bônus: 0	APP C/ DMH - IS = R\$ 10.000,00	
	Distância de cobertura de guincho (mínimo): 2 mil km		
	Carro reserva para 30 dias		

**MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA**

CNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro

CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmnl@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br

GOVERNO DO MUNICÍPIO

**NOVA  
LUZITÂNIA**Trabalho e Respeito pelo Povo  
ADM. 2021/2024

		Cobertura para vidros: Retrovisores, Para- brisa, Traseiro, Laterais, Lanternas e Faróis.	
9	<b>Marca modelo: Mercedes Benz - O 400 RSL ONIBUS</b>	Tipo de Cobertura Casco: Compreensiva (Incêndio, Colisão e Roubo).	R\$ 2.800,00
	Placa: BFY 7912	Casco: 100% FIPE	
	Ano: 1994/1994	DMT 1R - IS = R\$ 100.000,00	
	Comb.: DIESEL	DCT 1R - IS = R\$ 100.000,00	
	Chassi: 9BM664188RC080460	Danos Morais: 30.000,00	
	Bonus: 08	APP C/ DMH - IS = R\$ 10.000,00	
		Assistência 24 completa, com atendimento aos passageiros, taxi, chaveiro, carga de bateria, pane seca, hotel, troca de pneus, guincho sem limite de km	
	Sem carro reserva		
	Cobertura para vidros: Retrovisores, Para- brisa, Traseiro, Laterais, Lanternas e Faróis.		
10	<b>Marca modelo: VW - 8.160 MICRO ONIBUS CD</b>	Tipo de Cobertura Casco: Compreensiva (Incêndio, Colisão e Roubo).	R\$ 4.800,00
	Placa: DJM 9785	Casco: 100% FIPE	
	Ano: 2013/2014	DMT 1R - IS = R\$ 100.000,00	
	Comb.: DIESEL	DCT 1R - IS = R\$ 100.000,00	
	Chassi: 9532M52P7ER416405	Danos Morais: 30.000,00	
	Bonus: 0	APP C/ DMH - IS = R\$ 10.000,00	
		Assistência 24 completa, com atendimento aos passageiros, taxi, chaveiro, carga de bateria, pane seca, hotel, troca de pneus, guincho sem limite de km	
	Sem carro reserva		
	Cobertura para vidros: Retrovisores, Para- brisa, Traseiro, Laterais, Lanternas e Faróis.		

11	<b>Marca modelo: M. BENS CAIO LO 916. ORE</b>	<b>(Item excluído da cotação inicial por decisão do administrativa)</b>	
	Placa: BRW-9958		
	Ano: 2019/2020		
	Comb.: DIESEL		
	Chassi: 9BM979277LB141167		
	Bonus: 0		

B